



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023 às 12:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5285438: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 8-2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5285438>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



EDITAL DE REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 008/2023, DESTINADO A PROVER VAGAS CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº 82.836.818/0001-03** com sede na Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro – São Martinho, CEP 88.765-000 - Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, **ROBSON JEAN BACK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.504.814 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) sob o **Nº 016.399.209-60**, por meio da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e da comissão permanente do **PROCESSO SELETIVO**, nomeada pelo **DECRETO Nº 4.245/2023**, e conforme estabelece o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art.21 da constituição do Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO**, de acordo com as seguintes leis do município: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.949/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2022**, para o preenchimento de vagas de cadastro reserva nos cargo de: **PROFESSOR - (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (ACT), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - (ACT), PROFESSOR DE ARTES - (ACT) E PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ (ACT)**, para atuar na Rede Pública de Ensino do Município de São Martinho - SC, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital conforme os itens que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2 O PROCESSO SELETIVO será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico www.unibave.net sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo **DECRETO Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



4.245/2023, e da **Banca Examinadora da FEBAVE/IUNIBAVE**, do referido Processo Seletivo.

1.3 O **PROCESSO SELETIVO** ocorrerá **02 (DUAS) ETAPAS** consistentes de: **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA e ETAPA 2 – PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 Para se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo e acessar o site concursos.unibave.net, efetuar seu cadastro e a sua inscrição de acordo com o cargo desejado, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

1.6 A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste Certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Município de São Martinho**, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

1.7 O prazo de vigência deste **Processo Seletivo será de 1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação oficial do Processo Seletivo.

1.8 Os conteúdos programáticos para a prova escrita estarão disponibilizados no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

1.9 Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente Edital **das 00h00min do dia 01/11/23 até às 23h59min do 02/11/2023** pelo site concursos.unibave.net.

1.10 A **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE** disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br até às **23h59min do dia 03/11/2023** o resultado dos recursos interpostos contra o Edital.

1.11 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

1.12 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

1.14 A divulgação oficial do Edital de Abertura do **Processo Seletivo Nº 008/2023**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios - DOM, no site do município www.saomartinho.sc.gov.br, e no site da organizadora do Processo Seletivo concursos.unibave.net.

1.15 As demais convocações, avisos e resultados à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites, concursos.unibave.net e www.sãomartinho.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.16 Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo somente serão sanadas através do e-mail concursos@unibave.net, **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, WhatsApp e ou pessoalmente.

1.17 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
01/11/2023	Publicação do Edital.
01/11/2023 à 02/11/2023	Período de Impugnação do Edital.
03/11/2023	Publicação do Resultado dos Pedidos de Impugnação do Edital
03/11/2023 à 01/12/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Exclusivamente online) PERÍODO DE ENVIO COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS (Exclusivamente online)
03/11/2023 à 27/11/2023	Período de Pedidos sobre a Isenção da Taxa de Inscrições Período de envio dos documentos para Atendimento Especial e ou vaga PcD
29/11/2023	Publicação das Respostas dos Pedidos de Isenção e da taxa de Inscrição
29/11/2023	Publicação de Respostas dos Pedidos de Atendimento Especial e ou vaga PcD
04/12/2023	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
05/12/2023	Publicação das listagens das INSCRIÇÕES PRELIMINARES
06/12/2023	PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
07/12/2023	Publicação oficial das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL DE PROVA e distribuição de candidatos/sala.
10/12/2023	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11/12/2023	Publicação do GABARITO PRELIMINAR e CADERNO DE PROVAS (Exclusivamente na área do candidato)
12/12/2023 à 13/12/2023	Prazo para recursos contra as questões da Prova Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



14/12/2023	Publicação dos espelhos dos CARTÕES RESPOSTAS
18/12/2023	Publicação das respostas dos recursos contra as questões de Prova Objetiva e Gabarito Oficial
18/12/2023	Publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOTAS PROVA DE TÍTULOS
19/12/2023	Prazo para recurso contra a classificação Preliminar e Notas Provas de Títulos
20/12/2023	Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Notas Provas de Títulos
20/12/2023	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionado:

Nº	Cargo	Lei do cargo	Total Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos
1	Professor (ACT) Educação Infantil e Ensino Fundamental	Lei C. Nº 47/2022	CR	20 h	Para 20hs R\$ 2.306,34 + 15% Regência de Classe.	Habilitado - Formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou Curso Superior de graduação em licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.
					Para 20hs R\$ 2.210,28 + 15% Regência de Classe.	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Ed. Infantil.
2	Professor de Língua Inglesa (ACT)	Lei C. Nº 47/2022	CR	20 h	Para 20hs R\$ 2.306,34 + 15% Regência de Classe.	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar, ou, Declaração com data de Colação de Grau, de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês.
					Para 20hs R\$ 2.210,28 + 15% Regência de Classe.	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



3	Professor de Língua Alemã (ACT)	Lei C. Nº 47/2022	CR	10 h	Para 10hs R\$ 1.153,16 + 15% Regência de Classe. Para 10hs R\$ 1.105,14 + 15% Regência de Classe.	Habilitado Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena com habilitação na área específica com o diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.
4	Professor Arte (ACT)	Lei C. Nº 47/2022	CR	20 h	Para 20hs R\$ 2.306,34 + 15% Regência de Classe.	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar, ou, Declaração com data de Colação de Grau, de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes.
					Para 20hs R\$ 2.210,28 + 15% Regência de Classe.	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Arte.
5	Professor Educação Física (ACT)	Lei C. Nº 47/2022	CR	20h	Para 20hs R\$ 2.306,34 + 15% Regência de Classe.	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar, ou, Declaração com data de Colação de Grau, de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.
					Para 20hs R\$ 2.210,28 + 15% Regência de Classe.	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.

NOTA 01: CR (Cadastro Reserva)

NOTA 02: As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal Ordinária nº 1.949/2019, Lei Municipal Complementar nº 47/2022.

2.2 O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição deverá se inscrever como “**não habilitado**”, sob pena de indeferimento de sua inscrição,

2.2.1 No momento de sua convocação, caso o candidato apresente o diploma de conclusão da graduação, comprovando sua habilitação, receberá os vencimentos de profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



2.3 Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos habilitados (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista de não habilitados.

2.4 As atribuições inerentes a cada cargo estão disponíveis para consulta em www.saomartinho.sc.gov.br e ou <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/sao-martinho>

3 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS

3.1 As INSCRIÇÕES E O ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS poderão ser realizados das 00h00min do dia 03 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2023 pelos sites: concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br.

3.1.1 As INSCRIÇÕES E O ENVIO DE COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS NESTE PERÍODO e poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br

3.1.2 O candidato deverá acessar o site concursos.unibave.net acessar o **Link correlato ao Processo Seletivo da Educação de São Martinho Edital Nº 008/2023**, e ler o Edital na íntegra.

3.1.3 Primeiramente o candidato deverá preencher corretamente seu cadastro, gerando um **LOGIN E SENHA**.

3.1.4 **O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema online de Concurso Unibave.**

3.1.5 O candidato pode se inscrever somente para **1 (um) cargo** deste Edital, havendo mais de 1 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

3.1.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



classificado no processo seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.1.7 A **Lei nº 13.709/2018** denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.1.8 Entendem-se por dados pessoais, segundo o inciso I, do artigo 5º da LGPD, toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, e que permita individualizá-lo. §3º - O consentimento e/ou autorização abarca os dados pessoais objetivos, os dados identificáveis, sensíveis ou não. §5º - O consentimento e/ou autorização dada pelo (a) contratante abrange: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, transferência, transmissão e utilização. §6º - As partes declaram saber que a LGPD permite que o tratamento de dados se opere via consentimento do titular, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para execução de políticas públicas, para a realização de estudos de órgão de pesquisa, para execução de contrato/diligências pré-contratuais, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela de saúde, interesse legítimo particular ou de terceiros e proteção ao crédito.

3.1.9 Respeitando a Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, serão publicados todos os resultados deste **Processo Seletivo** pela identificação do **Nome e Número de Inscrição dos Candidatos**.

3.1.10 O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “**listagem preliminar dos inscritos**”, prevista no **cronograma** deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “**homologadas/deferidas**”.

3.1.11 Não será restituído valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.1.12 Após a realização da inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição de cada cargo inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



3.1.13 O boleto bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida **Prefeitura Municipal de São Martinho**.

3.1.14 O pagamento será cobrado através de Boleto Bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, até o **até o seu vencimento, no dia 04 de dezembro de 2023**.

3.1.15 Serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR
Professor (ACT) Nível Superior – Habilitado e não Habilitado	R\$ 80,00

3.1.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no seu cadastro e na inscrição, disponível no site concursos.unibave.net

3.1.17 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.18 Reserva-se a **Prefeitura Municipal de São Martinho** o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o cadastro e a inscrição completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.19 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

3.1.20 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
- c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



3.3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Baseando-se na Lei Estadual Nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

3.3.2 Ficam isentos do pagamento da **Taxa de Inscrição** neste **Processo Seletivo**, os candidatos **doadores de Sangue e de Medula Óssea**, desde que atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

3.3.3 O candidato que requerer o benefício, deverá realizar sua inscrição e assinalar a opção de “**doador de Sangue**” e ou “**doador de medula óssea**”. Encaminhar declaração de comprovação das doações em arquivo **formato de “PDF”**, anexados diretamente no sistema de inscrições online no ato da realização da inscrição.

3.3.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser:

3.3.3.1.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão **ANEXAR** declaração ou carteirinha de doador promovida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada na União, Estado ou Município, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, **não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses** imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

3.3.1.2 Para a comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá **ANEXAR** comprovante de inscrição no **REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea**, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, **não podendo ser com data de CADASTRO posterior à abertura do presente Edital**.

3.3.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão averiguados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, que publicará no site concursos.unibave.net a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos, até às **23h59min do dia 29 de novembro de 2023**.

3.3.5 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o **pagamento da taxa de inscrição até o dia 04 de dezembro de 2023**, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



3.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.

3.4.2 As inscrições pela internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do sistema de inscrições online nos últimos dias da inscrição.

3.4.3 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do cadastro de inscrição, assim como o envio das comprovações para prova de títulos e outras solicitações referente ao Processo Seletivo.

3.4.4 A **FEBAVE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a conexão ou a transferência das informações dos candidatos.

3.4.5 O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, nem em caráter condicional.

3.4.7 Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.4.7.1 Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital.

3.4.7.2 Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como taxa de inscrição ao cargo pretendido.

3.4.7.3 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



3.4.7.4 Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.4.7.5 Caso o candidato venha efetuar o cancelamento da inscrição, mesmo que já tenha pago, **NÃO** haverá em hipótese alguma a restituição de qualquer valor pago.

3.4.7.6 No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.5.1 O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, no ato da inscrição, anexando os Laudos Médicos ou Declarações necessários para a comprovação da necessidade.

3.5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para isso, deverá no ato da inscrição, identificar a necessidade de atendimento e encaminhar fotocopia da certidão de nascimento do filho.

3.5.3 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.

3.5.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.5.5 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelhos auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivo de saúde, deverão pedir atendimento diferenciado e apresentarem laudo médico comprovando ou informar ao fiscal, a situação para o uso do detector de metais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



3.5.8 O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.9 O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

3.6 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.6.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art.37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 3.6.1** deste Edital resultarem número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.6.3 Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.6.4 O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

3.6.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas na **Lei 13.146 de 06 de julho de 2015**.

3.6.6 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial disponível na área do candidato junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido neste Edital.

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

3.6.7 O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

3.6.8 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) De 25 a 40 decibéis - dB- surdez leve;
- b) De 41 a 55- dB - surdez moderada;
- c) De 56 a 70- dB -surdez acentuada;
- d) De 71 a 90- dB – surdez severa;
- e) Acima de 91- dB- surdez profunda;
- f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização da comunidade;
- e) Saúde e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



f) Habilidades acadêmicas;

g) Lazer; e

h) Trabalho;

V. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.6.9 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terá sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

3.6.10 Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade como exercício das atribuições do cargo.

3.6.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

3.6.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.7.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net a relação preliminar das inscrições até às 23h59min do dia 05 de dezembro 2023.

3.7.2 Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar de inscrições homologadas, este poderá interpor recurso das 00h00min do dia 05 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2023, pelo site concursos.unibave.net

3.7.3 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e disponibilizará também a Prefeitura Municipal de São Martinho para que a mesma publique no site www.saomartinho.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM - até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2023, o resultado dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



recursos interpostos, a **HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES** e o **LOCAL DE PROVAS COM A DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA**.

4 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O **PROCESSO SELETIVO** constará de **02 (DUAS) ETAPAS** consistentes de: **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA** e **ETAPA 2 – PROVA DE TÍTULOS**.

4.1 DA ETAPA 1- PROVA OBJETIVA

4.1.1 A PROVA OBJETIVA será realizada nas dependências da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRIDOLINO HULSE**, Localizado na Rua: **Fridolino Hulse, Nº 83 CENTRO, SÃO MARTINHO, SC**.

4.1.2 A PROVA OBJETIVA, com duração máxima de **3h00min** (três horas e zero minutos), será realizada a prova no dia **10 de dezembro de 2023** no horário das **09h00min às 12h**, sendo recomendada a chegada dos candidatos com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munidos de documento de identificação oficial com foto, levando em consideração os horários a seguir:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	8h
Fechamento dos Portões	8h45min
Início da Prova Objetiva	9h00min
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	9h30min
Término da Prova Objetiva	12h00min

4.1.3 Os portões do prédio onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados impreterivelmente às **8h45min do dia 10 de dezembro de 2023**.

4.1.3.1 Será vedado o acesso ao local da Prova Objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as **8h45min**, sob qualquer alegação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



4.1.4 O tempo de **15 (minutos)** entre o fechamento dos acessos as salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

4.1.5 Serão aplicadas nesta etapa, a **PROVA OBJETIVA** de caráter **eliminatório e classificatório**, para **TODOS** os candidatos, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **Anexo I deste Edital**.

4.1.6 A **ETAPA 1- PROVA OBJETIVA** do qual trata este edital constará de 1 (uma) prova escrita com **25 (vinte e cinco) questões objetivas, 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área**.

4.1.7 As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida e todas com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

4.1.8 Os candidatos optantes pela inscrição em mais de uma área realizarão todas as provas para as áreas inscritas, devendo repassar as alternativas corretas nos cartões respostas correspondentes as áreas inscritas, dentro do prazo de **3h00min**.

4.1.9 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade, devendo este conter a assinatura do candidato para sua validade.

4.1.10 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

4.1.11 Para fins de correção da prova, somente será considerado o cartão resposta, preenchido adequadamente conforme instruções, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

4.1.12 A **NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA**, na escala de **ZERO A DEZ para todos os cargos**, será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



PROVA OBJETIVA PARA O TODOS OS PROFESSORES			
Conteúdo	Questões	Valor	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Atualidades	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Valor total da Prova Escrita:			10,00

4.1.10 O candidato que não comparecer na data para a realização da **PROVA OBJETIVA**, zerá-la ou ter a nota inferior a **3,00, (três pontos)**, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.

4.2 ETAPA 2 – PROVA TÍTULOS

4.2.1 Somente será pontuado os títulos dos candidatos classificados nas etapas **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA**.

4.2.2. O candidato deverá encaminhar as comprovações das **00h00min do dia 03 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2023**.

4.2.3. Os candidatos deverão acessar o site www.concursos.unibave.net localizar o **Edital 008/2023**, do Processo Seletivo da Secretaria da Educação do Município de São Martinho, e na **aba enviar títulos, anexar as comprovações necessárias**; Certificados dos cursos de aperfeiçoamento, Diplomas de licenciatura curta e ou plena na área a que concorre, ou curso de Pós-Graduação com especialização, ou Mestrado e ou doutorado na área da educação.

4.2.3.1 Os Títulos não serão computados cumulativamente, devendo o candidato encaminhar a sua **MAIOR TITULAÇÃO**.

4.2.3.1 Os Certificados ou Declarações deverão conter a assinatura do responsável pela expedição, o número do registro, a carga horária, o conteúdo programático e o período de realização.

4.2.4 Os arquivos referentes a comprovação da **ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS** deverão ser encaminhados, em arquivo único em formato de **PDF** com a comprovação **FRENTE E VERSO** dos Diplomas, Certificados ou Declarações, feito **Upload**, dos documentos digitalizados no campo específico **enviar títulos na área do candidato**, em arquivos de extensões **“PDF”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



4.2.5 Não serão considerados para a análise da banca o envio das comprovações da **ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS**, de forma incorreta, não atendendo ao **item 4.3.3.1**, sem a identificação do candidato, ou ainda fora do prazo determinado no cronograma deste certame.

4.2.6 A avaliação da **ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS** será composta pela pontuação da titulação, tendo como **Nota Máxima 4,00 pontos**, e será classificatória.

4.2.7 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.2.8 Somente serão avaliadas as comprovações (títulos) dos candidatos classificados na Etapa 1 - Prova Objetiva.

4.2.9 A Análise de Títulos tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

4.2.10 Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos estabelecidos no item **4.2.3**, enviados no momento da inscrição, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e impossibilidade da contratação

4.2.11 O envio dos títulos via **Upload** e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.2.13 A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a **Formação Acadêmica**, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, somente a sua **MAIOR TITULAÇÃO A ATUAL**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



Cargo: Professor

Título	Comprovantes Exigidos	Arquivo Frente e verso	Pontos
Doutorado	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado , será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito declaração expedida pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data conclusão do curso.	1	3,00
Mestrado	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado , será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito declaração expedida pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data conclusão do curso.	1	2,00
Pós Graduação	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas , será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (no mínimo, 360 horas, a distância e/ou presencial), a informação " pós-graduação Lato Sensu "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.	1	1,50
Graduação Licenciatura na Área	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua data de conclusão e carga horária e ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



Graduando	Atestado ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase do Curso.	1	0,80
Nível Médio Magistério	Diploma de Magistério em Nível Médio.	1	0,50

Nota 04: As pontuações expressas nas tabelas acima não serão computadas cumulativamente por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

4.2.14 A avaliação dos **Cursos de aperfeiçoamento** ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados, e deverão ser exclusivos da área da educação e emitidos por instituição ou secretarias de educação credenciados no Ministério da Educação – MEC, Secretarias Estaduais de Educação e ou Secretarias Municipais de Educação.

4.2.14.1 Os Certificados ou Declarações deverão conter a assinatura do responsável pela expedição, o número do registro, a carga horária, o conteúdo programático e realizado e concluído no período **01/11/2021 à 31/10/2023** obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
100 horas	0,01 pontos para cada 1(uma) hora Pontuação Máxima de 1,00 ponto	FRENTE E VERSO - Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedidas por instituição credenciada pelo MEC, SED ou SME , contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

4.2.15 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na tabela de pontuação;
- d) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme tabela de pontuação;
- e) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, conforme grade de pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



- f) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- g) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- h) que não estejam com o nome e assinatura do declarante, com o período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada pelo MEC, com portaria e ato autorizativo;
- i) de candidatos que tenham sido eliminados na Etapa 1 – Prova Objetiva.

4.3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.3.1 DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

4.3.1.1 Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

4.3.1.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local da prova, bem como sua eliminação do Processo Seletivo.

4.3.1.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, **original físico ou digital**, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho;

4.3.1.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, para o candidato que comparecer munido apenas de Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) o documento deve ser conferido, e em seguida o candidato deve ser orientado a desligar e lacrar seu *smartphone* **DENTRO DO ENVELOPE ENTREGUE AO CANDIDATO PELO FISCAL.**

4.3.1.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial expedido no máximo 3 (três) meses antes da data de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



4.3.1.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.4 FECHAMENTOS DOS ACESSOS AS SALAS DA PROVA OBJETIVA

4.4.1 O portão de acesso aos prédios/salas onde será realizada a prova escrita será fechado, impreterivelmente, **às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**, mediante preenchimento do “**Termo de Fechamento de Portão**”, lavrado na presença de duas testemunhas.

4.4.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do acesso ao prédio de realização da sua prova terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

4.4.4 O acesso às salas das provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local do Processo Seletivo.

4.4.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local do Processo Seletivo, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

4.4.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

4.5 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.5.1 A Prefeitura Municipal de São Martinho e a Fundação Educacional Barriga Verde – **FEBAVE NÃO** assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

4.5.2 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta, de acordo com as instruções do cartão resposta.

4.5.3 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



- a) Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- b) Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.
- c) Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
- d) Respostas que apresentam mais de uma alternativa preenchida;
- d) Resposta(s) marcada(s) com caneta esferográfica de tinta, cuja cor difere de **AZUL** ou **PRETA**.

4.5.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta e **NÃO** serão distribuídas canetas aos candidatos.

4.5.5 Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha. Também é proibido fumar, realizar refeições, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

4.5.6 O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, smartphones, scanner, tabletes, ipod, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen-drive, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme (nenhum tipo), relógio de qualquer espécie, braceletes, etc.), mesmo que desligado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.5.7 Também será eliminado do Processo Seletivo candidato que durante a realização da prova fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, etc.), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço ou similares).

4.5.8 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação Local antes do início da prova para providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



4.5.9 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.

4.5.10 Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso de o candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

4.5.11 A FEBAVE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

4.5.12. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

4.5.13 O uso de garrafa de água e lanche, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização de uso.

4.5.14 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

4.5.15 A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



4.5.16 Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

5.1 Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2(dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão a Ata, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

5.2 Para a realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, deverá comunicar imediatamente o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

5.3. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO RESPOSTA.**

5.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

5.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



5.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

5.7 O candidato deverá verificar no cartão-resposta o número dos documentos informados, e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo ainda, assinar a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, em caneta esferográfica transparente de tinta **AZUL** ou **PRETA**.

5.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cuja as bolhas estejam preenchidas em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9 Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica do cartão resposta.

5.10 A correção dos cartões será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO-RESPOSTA** o único documento válido e utilizado para esta correção. **Este deve ser preenchido com bastante atenção.**

5.11 Serão considerados sem efeito os cartões – respostas entregues sem a assinatura do candidato.

5.12 AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CADERNO DE PROVA E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

5.13 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

5.14 No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais acompanharão o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres, assinarão a Ata de encerramento, **juntamente com os fiscais, cujas irregularidades serão apontadas na referida ATA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



5.15 Será permitido ao candidato levar consigo para a conferência o gabarito localizado na contracapa do caderno de prova.

5.16 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, NÃO** fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO**.

5.17 A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE** reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação final do **PROCESSO SELETIVO**, de modo que após este período o material será destruído.

6 DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

6.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos **30 (trinta minutos)** do seu início.

6.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

6.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

6.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

6.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

6.6 Os 3(três) últimos candidatos da sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinado a ata de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



7 PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br até **23h59min do dia 11 de dezembro de 2023, os Cadernos de Provas e os Gabaritos Preliminares**

7.2 Os espelhos dos cartões resposta serão disponibilizados na área do candidato até as **23h59min do dia 14 de dezembro de 2023.**

8 DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 12 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 13 de dezembro de 2023.**

8.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema on-line pela **área do candidato.**

8.3 O candidato poderá interpor recursos, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item **8.1.**

8.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor improcedente ou intempestivo.

8.5 Todos os recursos regulares serão analisados.

8.6 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br até às **23h59min do dia 18 de dezembro de 2023 o RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE AS QUESTÕES DAS PROVAS.**

8.7 Será publicado até **às 23h59min do dia 18 de dezembro o Gabarito Oficial.**

8.8 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via *e-mail*, *pessoalmente*, *watts* ou, ainda, fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



8.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.10 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11 Caberá a **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE**, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

9 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A **Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE** publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de São Martinho para que a mesma publique no site www.saomartinho.sc.gov.br até às **23h59min do dia 18 de dezembro de 2023**, a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, COM AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS**.

10 DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a **Classificação Preliminar**, poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 18 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2023**.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema on-line pela **área do candidato**.

10.3 Somente os candidatos **classificados** poderão interpor recursos.

10.4 O candidato poderá interpor recursos, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item **10.1**.

10.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor improcedente ou intempestivo.

10.6 Todos os recursos regulares serão analisados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



10.7 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de São Martinho/SC para que a mesma publique no site www.saomartinho.sc.gov.br até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2023 a publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar.

11 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO NOTA FINAL (NPO + NT) = 14 pontos

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva (10,00)

NT = Nota Títulos (4,00) ponto máximo

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

12.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**, conforme o disposto no parágrafo único do **artigo 27** da **Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

12.2 Obtiver maior nota nos **Conhecimentos Específicos**;

12.3 Obtiver maior nota nos **Conhecimentos de Língua Portuguesa**;

12.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato **com mais idade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2023, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**.

14 DA NOMEAÇÃO

14.1 O candidato que será convocado para a posse no cargo, por **EDITAL PRÓPRIO**, seguindo a **Homologação Final do Processo Seletivo**, este será regido pelo regime jurídico adotado pelo Município de São Martinho é o Estatutário e são regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

14.2 Os candidatos aprovados neste processo Seletivo poderão ser convocados para assumir **TEMPORARIAMENTE** a vaga.

14.3 O candidato deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final; e, se aprovado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível da Prefeitura Municipal de São Martinho informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

14.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de São Martinho, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos.

15 DA POSSE E CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

15.1 O candidato convocado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizado na Rua Francisco Beckhauser, Nº 70, Bairro Centro, São Martinho – SC, o candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- c) Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
- d) Gozar dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
- f) Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- k) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
- l) Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

15.2 Apresentar fotocópia acompanhada de original dos seguintes documentos de acordo com **a Instrução Normativa Nº TC – 11/2011**:

- a) Xerox do certificado ou histórico de conclusão do curso;
- b) Xerox do registro no órgão de classe, quando exigido;
- c) Xerox da carteira de identidade;
- d) Xerox do CPF;
- e) Xerox título de eleitor;
- f) **01** foto 3 x 4;
- g) Xerox de certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Xerox certidão de casamento, de nascimento dos dependentes com **CPF**, caso tenha;
- i) Xerox carteira de trabalho (páginas onde tem a foto e verso);
- j) Xerox cartão ou número do PIS/PASEP (quando carteira de trabalho antiga na última folha);
- k) Certidão de antecedentes criminais (**certidão online: <http://www.tjsc.jus.br>**);
- l) Certidão de antecedentes criminais eleitorais (**certidão: www.tse.gov.br**);
- m) Xerox comprovante da quitação eleitoral;
- n) Certidão de não possuir cargo público;
- o) Cópia da declaração do **imposto de renda completa** ou **declaração de bens**;
- p) Para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação atualizada e conforme a categoria mínima exigida para o cargo na Lei Municipal.
- q) Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de São Martinho/SC expressamente descrever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



15.3 Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no Subitem **15.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

15.4 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no Subitem **15.2**, poderão ser requisitados exames complementares.

15.5 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o Subitem **15.2** para sua admissão junto a Administração Pública Municipal;

15.6 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos documentos elencados no Subitem **15.2**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

15.7 O candidato aprovado que deixar de entregar os documentos solicitados no **subitem 15.2**, no momento da nomeação, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no Subitem **15.6**.

15.8 O candidato será chamado para assumir o cargo através de **EDITAL PRÓPRIO**, e **terá o prazo de até 05 (cinco) dias** para apresentar a documentação elencada no item **15.1** e **15.2** para tomar posse da vaga.

15.9 O candidato ao ser nomeado para a vaga classificada, e que venha a desistir da nomeação, deverá assinar **TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA**, sendo realocada para o final da listagem da classificação oficial.

15.10 Sendo esgotadas todas as chamadas da listagem dos habilitados se inicia a chamada da listagem dos não habilitados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O extrato do presente Edital será publicado no site concursos.unibave.net, no site www.saomartinho.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



16.2 O Edital completo estará disponível nos sites concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br, bem como no mural público da Prefeitura Municipal de São Martinho.

16.2.1 Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da Prefeitura Municipal de São Martinho, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora concursos.unibave.net não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente Processo Seletivo.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

16.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

16.5 O presente Edital objetiva o preenchimento de cargo, sob a égide do regime jurídico estatutário dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Martinho.

16.6 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, perda do direito à vaga e consequentemente a não contratação.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo em atuação conjunta com a Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

16.9 Faz parte deste Edital o **ANEXO I – Conteúdos Programáticos**.

16.10 Faz parte deste Edital o **ANEXO II – Descrição e Especificação do Cargo**.

16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho, 01 de novembro 2023.

ROBSON JEAN BACK
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CARGOS NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES Compreensão e interpretação de texto de gêneros diversos; significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

ATUALIDADES DA EDUCAÇÃO 05 QUESTÕES Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 15 QUESTÕES

LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO – PARA TODOS OS CARGOS:

Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90; Fundo Nacional Desenvolvimento Educação Básica – FUNDEB 11.494/2007; Plano Nacional da Educação PNE 13.005/2014; Base Nacional Comum Curricular- BNCC 13.415/2017.

PROFESSOR (Educação Infantil e Ensino Fundamental):

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Correntes Pedagógicas da Educação Infantil; Currículos e Programas; Organização da Escola de Educação Infantil; Prática na Educação Infantil (0 a 3 anos); Prática na Formação do Pedagogo: Orientação Educacional; Práticas do Ensino Fundamental; Práticas e Projetos na Educação Infantil (4 e 5 anos); Psicologia do Desenvolvimento e Teorias da Aprendizagem; Fundamentos teóricos e filosóficos da Educação no Brasil; Educação e o pensamento social brasileiro; Produção teórica e filosófica contemporânea; História Parâmetros Curriculares Nacionais; Análise da dinâmica educacional e social da criança e do adolescente de risco e de sua rede de relações; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ:

Professor de Língua Alemã: A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Alemã no Brasil; Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional; Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genetivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas; Artigos Numerais; Pronomes; Frase verbal; Verbo (modo, forma, tempo); Auxiliares Modais Locuções verbais; Verbos irregulares; Voz ativa/passiva; Advérbios; Locuções Adverbiais; Preposições; Conjunções; Processos de formação de palavras; Discurso indireto; Interpretação de Textos; Tradução (Alemão/Português; Português/Alemão); Prova mista em língua portuguesa e língua alemã; Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico); Questões relativas às atividades inerentes a função.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira; Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto; Léxico gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais; Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação; Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023



comunicativa no texto; Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação;
Parâmetros curriculares nacionais: Inglês.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:

Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, Educação Física Crítico Superadora; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos essenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, Esporte e Lutas e Qualidade de vida. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física.

PROFESSOR ARTES:

Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Parâmetros curriculares nacionais: Arte.

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

ROBSON JEAN
BACK
•••.399.209-••
Data: 01/11/2023
12:29

